



Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE JUSSARA  
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 889/2017

Jussara – GO, 26 de junho de 2017.

**PUBLICADO**  
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia 26/06/2017.  
Wilson Camelo Pinto


“Dispõe sobre a desafetação de área pública, na forma que especifica, e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel urbano localizado na Rua Amarílis, Qd. 06 Lt. 01-A, Residencial Jardim das Mussaendas, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de 1º Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta circunscrição, com matrícula nº 14.968.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

  
Wilson da Silva Santos  
Prefeito Municipal